

LEI nº 454 - de 15 de abril de 1.970

Dispõe sôbre cidadania campinense e dá
outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE,

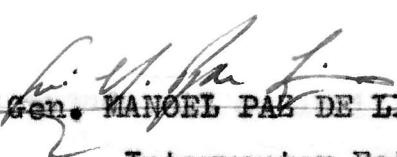
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu /
sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedida cidadania campinense ao Enge-
nheiro ALBERTO ANTONIO DAHIA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 15 de abril de 1970


~~Gen. MANOEL PAZ DE LIMA~~

Interventor Federal

ARQUIVE-SE
Em 15 de 4 de 1970
A. Dr. Secretaria